



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1053

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

900

/2023



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 900 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA 24.530.086/0001-22, para serviços de manutenção do veículo Kombi ISD-9967, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.120,00 (mil e cento e vinte reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 3.959/2023 da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três propostas obtidas em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 128/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 06 e 07), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Para comprovar o atendimento ao art. 72, V, da lei n.º 14.133/21, foram acostados alguns dos documentos previstos no art. 68 da mesma lei, os quais demonstram sua regularidade.

Assim, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, a contratação possui valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), e por isso está abrangida pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 02 de outubro de 2023.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL


EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 900 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av Getulio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de remoção instalação motor, trocar kit embreagem, trocar engrenagem da ré e montagem e instalação da caixa de câmbio, para o veículo Kombi ISD-9967, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.120,00 (mil e cento e vinte reais).

Herval, 02 de outubro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 900 /2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1053 /2023

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av Getulio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de remoção instalação motor, trocar kit embreagem, trocar engrenagem da ré e montagem e instalação da caixa de câmbio, para o veículo Kombi ISD-9967, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.120,00 (mil e cento e vinte reais).

Herval, 02 de outubro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N° 241 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 900 /2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1053 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av Getulio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 900/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de remoção instalação motor, troca de kit embreagem, troca de engrenagem da ré e montagem e instalação da caixa de câmbio, para o veículo Kombi ISD-9967, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** – A contratação ocorre no regime de empreitada por preço global, com execução direta pela contratada e se refere a todos os consertos mencionados nesta Cláusula. A empresa deverá realizar o serviço em até quinze (15) dias após a liberação do empenho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** – A contratação tem o valor total de R\$ 1.120,00 (mil e cento e vinte reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

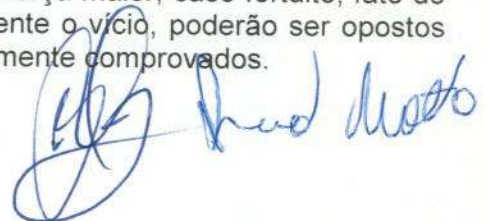
**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

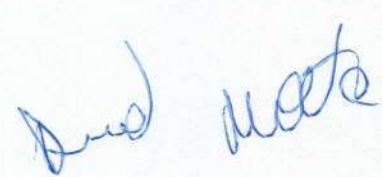
**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 02 de outubro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



Deivid Melo da Motta  
Representante da contratada



PUBLICAÇÃO  
Período: 02/10/2023  
à 17/10/2023  
LOCAL: MURAL PREFEITURA  
Daniello Martins

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 900/2023

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av Getulio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de remoção instalação motor, trocar kit embreagem, trocar engrenagem da ré e montagem e instalação da caixa de câmbio, para o veículo Kombi ISD-9967, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.120,00 (mil e cento e vinte reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





Memorando 3.959/2023

Responder apenas via 1Doc

Claudia G. **SME**

Para

**SME - Secretaria...**

A/C Edisa S.

7 setores envolvidos

**SME****SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****PM****SMA-DS-SLC**

CC

15/09/2023 16:34

## Serviço veículo Kombi placa ISD9967

Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Solicito serviços para o veículo kombi placa ISD9967 Ano/Modelo 2011/2012.

- 01 remoção instalação motor
- 01 troca kit embreagem
- 01 troca engrenagem da ré montagem e instalação caixa de câmbio

Justificativa: O serviços são para fazer a troca do kit de embreagem e a engrenagem da caixa de câmbio, o veículo está com problema na embreagem e na caixa não está fazendo as marchas.

**Claudia Goncalves**

Agente Administrativo

[certidao\\_2023\\_09\\_15T111826\\_770.pdf \(90,42 KB\)](#)

1 download

[Certidao\\_24530086000122\\_2\\_.pdf \(76,33 KB\)](#)

1 download

[certidao\\_24530086000122\\_3\\_.pdf \(84,04 KB\)](#)

1 download

[CND\\_DEIVID.pdf \(26,81 KB\)](#)

2 downloads

[CNH.pdf \(1,75 MB\)](#)

0 downloads

[Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf \(122,86 KB\)](#)

2 downloads

[Consulta Regularidade do Empregador.pdf \(90,40 KB\)](#)

1 download

[DECLARACAO DE NAO EMPREGODE MENOR\\_qwerpdf\\_word\\_para\\_pdf\\_1\\_.pdf \(31,67 KB\)](#)

1 download

[orcamento\\_.pdf \(1,50 MB\)](#)

2 downloads

[Termo\\_isd9967.pdf \(525,49 KB\)](#)

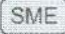
2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas



15/09/2023 16:44:00

Claudia Goncalves  assinou digitalmente **Memorando 3.959/2023** com o certificado **CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87** conforme MP nº 2.200/2001.

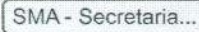

15/09/2023 16:51:59

Edisa Cabreira da Silveira  assinou digitalmente **Memorando 3.959/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001.

### Despacho 1- 3.959/2023

15/09/2023 16:52

(Encaminhado)

Edisa S. 

CC

—  
**Edisa Cabreira da Silveira**  
*Secretária Municipal de Educação*

Quem já visualizou? 

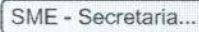

15/09/2023 16:52:21

Edisa Cabreira da Silveira  arquivou.

### Despacho 2- 3.959/2023

19/09/2023 10:25

(Encaminhado)

Lara S. 

A/C Claudia G.

CC

Peço que encaminhe a certidão negativa de débito municipal assinada pelo setor que a emitiu.

—  
**At. te**

**Lara Machado da Silva**  
*Agente administrativo*

Quem já visualizou? 

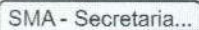
19/09/2023 10:25:46

Lara Machado da Silva  arquivou.

### Despacho 3- 3.959/2023

19/09/2023 11:38

(Encaminhado)

Claudia G. 

A/C Lara S.

CC

Encaminho em anexo a certidão assinada.

—  
**Claudia Goncalves**  
*Agente Administrativo*

[emissao\\_53FE336DCC101A303305B028\\_memorando\\_4\\_3\\_949\\_2023\\_assinado\\_versaoImpressao.pdf \(66,35 KB\)](#) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/09/2023 11:38:53 Claudia Goncalves **SME** solicitou a assinatura de **Edisa Cabreira da Silveira** em Despacho 3-3.959/2023 . **Assinado**

19/09/2023 11:46:04 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 3- 3.959/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF **529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/09/2023 11:46:12 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

#### Despacho 4- 3.959/2023

19/09/2023 13:34  
(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

**SMA - Secretaria...**

A/C Flavio S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22

Valor: R\$ 1.120,00

—  
**At. te**

**Lara Machado da Silva**  
*Agente administrativo*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/09/2023 13:41:44 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

21/09/2023 13:02:54 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.959/2023** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA** CPF **925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001

#### Despacho 5- 3.959/2023

21/09/2023 13:03  
(Encaminhado)

Flavio S. **SMA**

**SMF - Secretaria...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

—  
**At.te**

**Flávio Jouglard**  
*Secretário Adjunto de Administração.*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/09/2023 13:03:53 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.

21/09/2023 13:04:05 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 5- 3.959/2023** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA** CPF **925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001

21/09/2023 13:53:43

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.**Despacho 6-  
3.959/2023**

21/09/2023 18:07

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.  
Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—  
**Luis Antonio Saraiva**  
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

21/09/2023 18:07:51

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

21/09/2023 18:07:51

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

21/09/2023 18:07:51

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.959/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001 .

22/09/2023 09:01:12

Lara Machado da Silva **SMA** arquivou.

22/09/2023 09:01:12

Lara Machado da Silva **SMA** parou de acompanhar.

22/09/2023 13:13:38

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.**Despacho 7-  
3.959/2023**

22/09/2023 14:37

(Encaminhado)

Monica M.

**SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1433, para autorizar emissão de empenho.**

—  
**Mônica de Freitas Martins**  
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

22/09/2023 14:37:55

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 7- 3.959/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

22/09/2023 14:38:01

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

22/09/2023 14:38:01

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

22/09/2023 14:41:58

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.**Despacho 8-  
3.959/2023**

25/09/2023 17:26

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****PM - Procuradori...**

CC

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

**Ildo Roberto Lemos Sallaberry***Prefeito*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

25/09/2023 17:26:11

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

25/09/2023 17:26:11

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

25/09/2023 17:26:19

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 8- 3.959/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/09/2023 17:55:58

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.**Despacho 9-  
3.959/2023**

26/09/2023 09:27

(Encaminhado)

Danielle M. **SMAJ****SMA-DS-SLC - Set...**

CC

**Danielle da Silva Martins***Estagiária de Ensino Superior - Direito*[intencao de dispensa 128 kombi ISD 9967.pdf \(44,48 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

26/09/2023 09:27:43

Danielle da Silva Martins **PM** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em **Despacho 9- 3.959/2023** .**Assinado**

26/09/2023 10:04:18

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 9- 3.959/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/09/2023 11:32:56

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 29/09/2023 16:17:41 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



Este documento contém assinatura digital. realizada por CLAUDIA GONCALVES CPF 695.XXX.XXX-87, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53.



## Memorando 3.959/2023

---

**De:** Claudia G. - SME

**Para:** SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Edisa S.

**Data:** 15/09/2023 às 16:34:51

**Setores envolvidos:**

SME

### Serviço veículo Kombi placa ISD9967

Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Solicito serviços para o veículo kombi placa ISD9967 Ano/Modelo 2011/2012.

- 01 remoção instalação motor
- 01 troca kit embreagem
- 01 troca engrenagem da ré montagem e instalação caixa de câmbio

Justificativa: O serviços são para fazer a troca do kit de embreagem e a engrenagem da caixa de câmbio, o veículo está com problema na embreagem e na caixa não está fazendo as marchas.

Claudia Goncalves  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

certidao\_2023\_09\_15T111826\_770.pdf

Certidao\_24530086000122\_2\_.pdf

certidao\_24530086000122\_3\_.pdf

CND\_DEIVID.pdf

CNH.pdf

Comprovante\_de\_Inscricao\_e\_de\_Situacao\_Cadastral.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

DECLARACAO\_DE\_NAO\_EMPREGODE\_MENOR\_qwerpdf\_word\_para\_pdf\_1\_.pdf

orcamento\_.pdf

Termo\_isd9967.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023**  
CNPJ: **24.530.086/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:27 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **58CF.0F71.C31C.F4DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 24.530.086/0001-22

Certificamos que, aos **15 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/11/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25904405**  
Autenticação: **36095794**





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada que DEIVID MELO DA MOTTA portador do CPF/CNPJ 24.530.086/0001-22 NADA mais deve a Fazenda Municipal de Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o número: 9223631400107-0, tendo como endereço AV GETULIO VARGAS 540 .

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 15 de Setembro de 2023.

Validade: 90 dias

---

Setor da Fazenda





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 24.530.086/0001-22  
 Certidão nº: 48848789/2023  
 Expedição: 15/09/2023, às 11:19:08  
 Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.530.086/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.530.086/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/04/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOTTA AUTO CENTER</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV Getulio Vargas</b>	NÚMERO <b>540</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>96.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Grafulha</b>	MUNICÍPIO <b>HERVAL</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>deivid_da_motta@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(53) 3267-1301</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2016</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.530.086/0001-22  
**Razão Social:** DEIVID MELO DA MOTTA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 540 / GRAFULHA / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2023 a 08/10/2023

**Certificação Número:** 2023090903202097262798

Informação obtida em 15/09/2023 11:17:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

NOME  
MELO MELO DA MOTTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR  
40709888 RJR/12 RS



DATA DE EMISSÃO  
06/07/1985

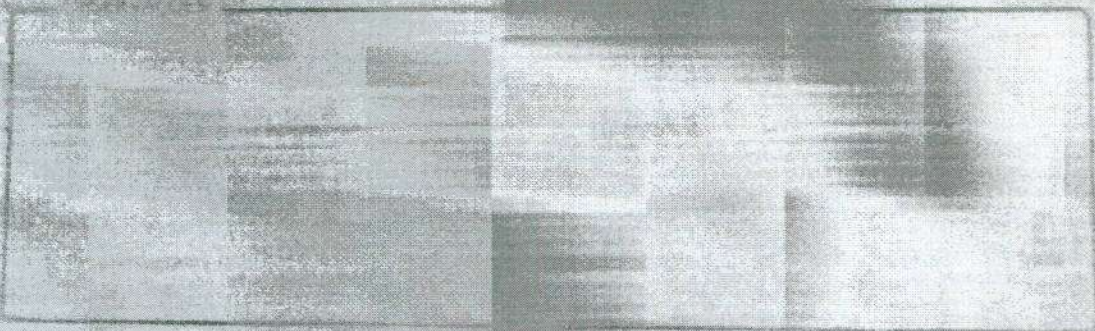
FILIAÇÃO  
CAIRO RENATO DA MOTTA  
GLECI MELO DA MOTTA

PERMISSÃO  
CAB. 148

REGISTRO  
973402

VALIDADE  
02/03/2024

1ª HABILITAÇÃO  
30/01/2004



*Renato Melo da*

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL  
PELOTAS, RS

DATA DE EMISSÃO  
03/01/2019

*[Signature]*  
FELIPE ROBERTO...  
ASSINATURA DO CRÉDULO

95832150133  
49216251664

RIO GRANDE DO SUL

tirado no moto g power

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROJETO PLASTIFIM  
1794935693

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA GONCALVES e EDISA CABREIRA DA SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/A3B6-50CC-782C-A636> e informe o código A3B6-50CC-782C-A636



## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa MOTTA AUTOCENTER estabelecida à Avenida Getulio Vargas ,Nº 540 , Bairro Grafulha Herval ,RS . CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ 24.530.086/0001-22 , portador da carteira de identidade Nº 4087906451 e CPF nº 01199134023 DECLARA, para fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da constituição federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 07 de julho de 2023.

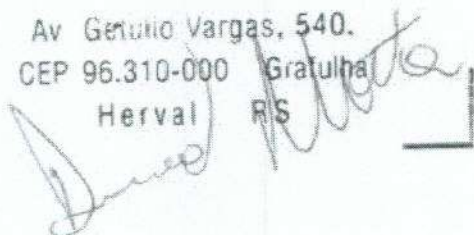
**24.530.086/0001-22**

Deivid Melo da Motta

Av Getulio Vargas, 540.

CEP 96.310-000 Grafulha

Herval RS





Injeção eletrônica - ABS - Suspensão  
 Mecânica em geral CNPJ 24.530.086/0001-22  
 (53) 984 46 74 68 ORÇAMENTO

Data: / / Fone:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Veículo: KOSMI ESCOLAR Placa: ISD 9967

Quant.	Descrição	Valor
	REMOÇÃO INSTALAÇÃO MONTE	
	TABLA KIT E MONTAGEM	
	REMOÇÃO DAS MONTAGENS	
	TABLA E MONTAGENS DA	
	RÉ MONTAGEM INSTALAÇÃO	
	CAIXA DE CÂMBIO	
<b>24.530.086/0001-22</b>		
Deivid Melo da Motta		
Av. Getúlio Vargas, 540.		
CEP 96.310-000, Grafulha		
Herval RS		
Deivid Melo e Rf 04892716-23		

(53) 94161485 **TOTAL RS 1120,00**





# OFICINA DO DIONE

Chave PIX 53-999794168 / 53-997100665

Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, 70 - Herval/RS

Insc. Munic.: 92236314002810 CNPJ: 30.660.686/0001-08

Data: / / Fone: \_\_\_\_\_

Cliente: Prefeitura de Herval

Veículo: Kombi Placa: ISJ 9967

remoção instalação motor  
trocar kit de ombragem  
remoção desmontagem da  
ré montagem e instalação  
caixa de cambio

30.660.686/0001-08

DIONE LOPES COELHO

RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70  
CENTRO - CEP 94310-000  
HERVAL - RS

53-999794168

TOTAL R\$ 1.180,00







Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Secretaria Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO**

<b>1 – OBJETO</b>
Serviços para o veículo kombi placa ISD9967 Ano/Modelo 2011/2012.
<b>2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</b>
1- 01 remoção instalação motor
2- 01 troca kit embreagem
3- 01 troca engrenagem da ré montagem e instalação caixa de câmbio
<b>3 – JUSTIFICATIVA</b>
O serviços são para fazer a troca do kit de embreagem e a engrenagem da caixa de câmbio, o veículo está com problema na embreagem e na caixa não está fazendo marchas.
<b>4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Órgão: Secretária Municipal de Educação</b>
<b>Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE</b>
<b>5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>
1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada.
2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data de término do serviço.
<b>6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO</b>
1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 15 dias após liberação do empenho.
2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
<b>7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)</b>
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de <b>menor preço</b> , desde

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA GONCALVES e EDISON CABREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.rs.gov.br/verificacao/A38650CC-782C-A636> e informe o código A38650CC-782C-A636



que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

## 8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo do contrato é no mínimo 30 dias.

## 9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

## 10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.120,00**

## 11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antonio Carlos Costa Lima  
Chefe dos Transportes Escolares

DATA: 15/09/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3B6-50CC-782C-A636

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA GONCALVES (CPF 895.XXX.XXX-87) em 15/09/2023 16:43:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 15/09/2023 16:51:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/A3B6-50CC-782C-A636>